

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA  
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO  
CNPJ: 06.003.891/0001-16



# DOCUMENTAÇÃO

27/01/2021



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **211.645.173-68**

Nome: **VALDIRA BENTES DE SOUSA**

Data de Nascimento: **04/03/1953**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:48:26** do dia **27/01/2021** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **2814.340F.96FD.EC96**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

14/03/2012  
04447672012-1  
VALDIRA BENTES DE SOUSA  
RAIMUNDO DE OLIVEIRA BENTES E MARIA DA COSTA BENTES  
ORIXIMINA - PA  
CASAM. N. 2468 FLS. 59 V LIV. 2 M  
211645173-68  
P-3  
VIA-01



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA

**BENTES SOUSA & CIA LTDA**



Pelo presente instrumento particular, **VALDIRA BENTES DE SOUSA**, brasileira, natural de Oriximiná - PA, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 044447672012-1 SSP/MA, nascida em 04/03/1953, CPF-MF nº 211.645.173-68, residente e domiciliada na Rua Madressilva, nº 05, quadra D, lote 2-B, Apto. 802, Edifício Jardins de Bordeaux, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65.077-548, **ANDERSON BENTES DE SOUSA**, brasileiro, natural de São Luís - MA, nascido em 26/07/1978, casado em comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade nº 29640294-0 GEJUSP - MA, CORECON-MA 1137-1, inscrito no CPF-MF sob nº 619.957.543-15, residente e domiciliado na Av. dos Holandeses, s/n, Lote 02, Quadra 26, Edifício Ecolagune, Apto. 501, Ponta D'areia, São Luís - MA, CEP 65077-357 e **ADRIANO BENTES DE SOUSA**, brasileiro, natural de São Luís - MA, nascido em 04/10/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cirurgião Dentista, portador da carteira de identidade nº. 0187537720011 SSP-MA, inscrito no CPF-MF sob nº. 001.726.613-07, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, s/n, Apto. 1003, Edifício Palazzo Verona, Torre Laguna, Ponta do Farol, CEP 65077-635, São Luís - Maranhão, únicos sócios componentes da sociedade empresária **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, com sede na Rua Paulo Frontin, nº 217, Monte Castelo, CEP 65031-360, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21200266800, com despacho exarado em 10/05/1991, e inscrito no CNPJ-MF sob o nº 63.424.121/0001-80, resolvem, assim, alterar e consolidar os atos constitutivos da sociedade, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios tais como (mobiliário para uso médico-hospitalar, equipamentos de laboratório, monitoração medica, médico-cirúrgico, entre outros);
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos tais como: (geladeiras, fogões, forno micro-ondas, televisores, DVD's, etc.);
- Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.  
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602789299. NIRE: 21200266800.  
BENTES SOUSA & CIA LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



- Comércio Atacadista de Equipamentos e Periféricos de Informática, tais como: (computador, monitor, vídeos para computador, impressoras, teclados, peças e acessórios, equipamentos para informática, programas de informática, softwares e outros);
- Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática, tais como: (toner, fitas, disquetes e discos ópticos, semicondutores, cartuchos de tintas para impressoras etc.);
- Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria, tais como: (material escolar, grampeadores, perfuradores, rotuladores, embalagens de papel e outros similares);
- Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal;
- Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia;
- Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
- Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, Sem Operador;
- Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico;
- Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios Para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho;
- Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimentícios (Alimentação Enteral).
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**\*\*\* DA DENOMINAÇÃO \*\*\***

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Paulo Frontin, n.º 217, Monte Castelo, CEP 65031-360, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sendo regida por este contrato social, pelo Capítulo do Código Civil de 2002 que trata das sociedades limitadas (arts. 1.052 a 1.087) e, nas suas omissões, pelas normas da sociedade simples.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade usará o nome de fantasia **BENTES & SOUSA**.

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB N° 20160830672.  
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602789299. NIRE: 21200266800.  
BENTES SOUSA & CIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

\*\*\* DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS \*\*\*

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.



\*\*\* DO OBJETO SOCIAL \*\*\*

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade é a exploração por conta própria no ramo de:

- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios tais como (mobiliário para uso médico-hospitalar, equipamentos de laboratório, monitoração médica, médico-cirúrgico, entre outros);
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos tais como: (geladeiras, fogões, forno micro-ondas, televisores, DVD's, etc.);
- Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Comércio Atacadista de Equipamentos e Periféricos de Informática, tais como: (computador, monitor, vídeos para computador, impressoras, teclados, peças e acessórios, equipamentos para informática, programas de informática, softwares e outros);
- Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática, tais como: (toner, fitas, disquetes e discos ópticos, semicondutores, cartuchos de tintas para impressoras etc.);
- Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria, tais como: (material escolar, grampeadores, perfuradores, rotuladores, embalagens de papel e outros similares);
- Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal;
- Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia;
- Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
- Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, Sem Operador;
- Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico;

ABS

M

d

✓

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.  
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602789299. NIRE: 21200266800.  
BENTES SOUSA & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

- Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios Para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho;
- Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimentícios (Alimentação Enteral);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.



\*\*\* DO PRAZO DE DURAÇÃO \*\*\*

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

\*\*\* DO CAPITAL SOCIAL \*\*\*

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, dividido e distribuído proporcionalmente a cada sócio conforme abaixo:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
VALDIRA BENTES DE SOUSA	297.000	99,0%	297.000,00
ANDERSON BENTES DE SOUSA	1.500	0,5%	1.500,00
ADRIANO BENTES DE SOUSA	1.500	0,5%	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>100%</b>	<b>300.000,00</b>

\*\*\* DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS \*\*\*

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade poderá ser exercida por administradores sócios ou não sócios, nomeados no contrato ou em atos separados, que assumirão entre si todas as operações, representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único - A nomeação de administradores não sócios será aprovada em reunião dos sócios, cujo quórum para aprovação deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social integralizado. Após a nomeação os administradores deverão assinar o termo de posse no prazo de até trinta dias após sua designação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB N° 20160830672.  
 PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602789299. NIRE: 21200266800.  
 BENTES SOUSA & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 07/12/2016  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the letters 'BS' and a large signature.



**CLÁUSULA NONA:** Os sócios nomeiam como administrador não sócio **Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa**, brasileiro, natural de Bragança-PA, casado sob o regime de separação total de bens, diretor de empresa, inscrito no CPF-MF sob o nº 014.306.372-34, portador da Cédula de Identidade sob nº 000007778593-2, SSP/MA, nascido em 31/08/1950, residente e domiciliado na Rua Madressilva, nº 05, quadra D, lote 2-B, Apto. 802, Edifício Jardins de Bordeaux, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65.077-548.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo administrador não sócio **Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa** e a sócia **Valdira Bentes de Sousa**, que poderão exercer a administração da sociedade em conjunto ou isoladamente, e pelos sócios **Anderson Bentes de Sousa** e **Adriano Bentes de Sousa**, que somente poderão exercer a administração em conjunto com um dos administradores, Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa ou Valdira Bentes de Sousa.

Paragrafo Único - Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da Sociedade, os quais o autorizam a representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O uso da firma ou denominação social da sociedade será feito pelos administradores, única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação a alterações contratuais deliberadas pela maioria. Por falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei nº 10.406/2002, além de outras razões de foro íntimo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Será excluído da Sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406/2002, os sócios que praticarem, habitualmente ou não, falta grave, tais como:

a) Calúnia;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.  
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602789299. NIRE: 21200266800.  
BENTES SOUSA & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br





- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência em relação à integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do art. 1.004, da Lei n.º 10.406/2002;
- e) Comportamento social que implique em impossibilidade de convívio social, perda de credibilidade mútua ou da fidelidade social, declarada por sócios que representam mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1031 e 1.085 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses, se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC - IBGE, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

Parágrafo único - O capital social não sofrerá a correspondente redução se os demais sócios suprirem o valor da quota liquidada. (§ 1º, art. 1.031, da Lei 10.406/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento o dia da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da realização da reunião que deliberar pela exclusão do sócio; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, com a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n.º 10.406/2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O balanço a que se refere a cláusula anterior será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação do valor dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativas para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico;
- c) Os valores líquidos oriundos de incertezas por determinações judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosas;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

ABS  
R  
d  
L

**JUCEMA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB N° 20160830672.  
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602789299. NIRE: 21200266800.  
BENTES SOUSA & CIA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



\*\*\* DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS \*\*\*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

\*\*\* DO EXERCÍCIO SOCIAL \*\*\*

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

\*\*\* DA CESSÃO DE QUOTAS \*\*\*

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 24ª deste instrumento. (art. 1.029 CC/2002).

\*\*\* DA DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA SOCIEDADE \*\*\*

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Patrimonial Especial nessa data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.  
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602789299. NIRE: 21200266800.  
BENTES SOUSA & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

ABS  
[Handwritten signatures]

e, se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, desde que haja anuência expressa do sócio remanescente ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.



Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

\*\*\* DAS DISPOSIÇÕES GERAIS \*\*\*

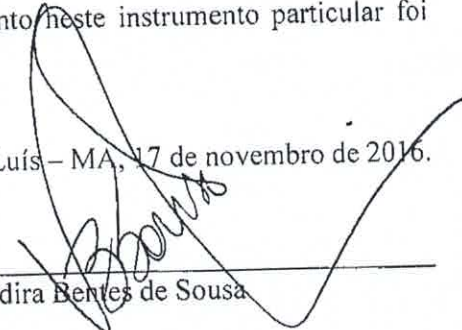
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A responsabilidade técnica quando exigida, será exercida por profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os signatários deste instrumento, por unanimidade e na melhor forma de direito, renunciaram expressamente a qualquer ato ou fato anterior não contemplado nesta consolidação de contrato social.

E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinando-o.

São Luís - MA, 17 de novembro de 2016.

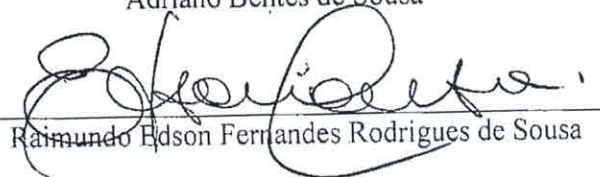
  
\_\_\_\_\_  
Valdira Bentes de Sousa

  
\_\_\_\_\_  
Anderson Bentes de Sousa

Anderson Bentes de Sousa

  
\_\_\_\_\_  
Adriano Bentes de Sousa

Adriano Bentes de Sousa

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB N° 20160830672.  
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602789299. NIRE: 21200266800.  
BENTES. SOUSA & CIA LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021



# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>NÚMERO DE CONTROLE</b>
4769007	63.424.121/0001-80	92120211930062
<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
BENTES SOUSA & CIA LTDA		
<b>NOME FANTASIA</b>		
*****		
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	
R PAULO FRONTIM Nº 217, MONTE CASTELO 65031360 -SAO LUIS-MA		

### CNAE Principal e Secundários

464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

### RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**  
0E67269CE79C098B3D11D64EB1D279ED



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 061838/20

**Data da**

02/12/2020 09:11:11

**Inscrição Estadual:** 121167895

**CPF/CNPJ:** 63424121000180

**Razão Social:** BENTES SOUSA & CIA LTDA

**Endereço:** RUA PAULO FRONTIN, 217 CEP: 00000000

**Telefone:** (9832)

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 11/12/2020 08:50:22



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº Certidão:** 026363/21                      **Data da**                      29/01/2021 10:48:05  
**Inscrição Estadual:** 121167895              **CPF/CNPJ:**63424121000180  
**Razão Social:** BENTES SOUSA & CIA LTDA  
**Endereço:** RUA PAULO FRONTIN, 217 CEP: 00000000  
**Telefone:** (9832)                      **Município:** SAO LUIS                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	9117630000535	18/09/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	9117630000536	22/09/2017	PARCELADO

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/05/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/02/2021 10:44:47



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 63.424.121/0001-80  
**Razão Social:** BENTES SOUSA E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA PAULO FRONTIN 217 / MONTE CASTELO / SAO LUIS / MA / 65031-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2021 a 20/04/2021

**Certificação Número:** 2021032201191480882072

Informação obtida em 31/03/2021 14:10:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.424.121/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/1991
NOME EMPRESARIAL BENTES SOUSA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PAULO FRONTIN	NÚMERO 217	COMPLEMENTO *****
CEP 65.031-360	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO SAO LUIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MA
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2021 às 10:34:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.424.121/0001-80

Certidão nº: 8053562/2021

Expedição: 06/03/2021, às 10:53:55

Validade: 01/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENTES SOUSA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.424.121/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005943452021



Validade: 13/04/2021

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 63.424.121/0001-80	Inscrição Municipal: 4769007
Razão Social: BENTES SOUSA & CIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA PAULO FRONTIM	
Número: 217	Complemento:
Bairro: MONTE CASTELO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65031360

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 14 de março de 2021 às 21:01, sob o código de autenticidade nº 5C6742DEFA2DBE3A86D5FA26CB2AE4D3.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaoertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
NUMERO DA CERTIDAO: 00005905962021



Validade: 31/03/2021

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRICAO IMOBILIARIA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DO IMÓVEL	
Inscrição Imobiliária: 18020222038500000	
Endereço: RUA PAULO FRONTIM	
Numero: 217	Complemento:
Bairro: MONTE CASTELO	CEP: 65031360
SETORIZAÇÃO	
Distrito: 18	Setor: 2
Quadra: 222	Lote: 0385
PROPRIETÁRIOS	
63.424.121/0001-80 - BENTES SOUSA & CIA LTDA	

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de março de 2021 às 18:57, sob o código de autenticidade nº D61F4399333C1E0B0F35CBD35FE1D77D.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."